



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 25 de Fevereiro de 2022, edição 2.464, fls. 109, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, data de 25 de fevereiro de 2022, Ed. 11.121, pág 43, fls. 111, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a**



convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 106, anexo ainda às fls. 110, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que 024 (Vinte e quatro) empresas, procedeu à retirada do referido edital: 1) STRAPASSON E ARAÚJO LTDA; 2) RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA; 3) G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS; 4) VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; 5) MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA; 6) K DA SILVA FERREIRA; 7) SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA; 8) BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; 9) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME; 10) PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; 11) ROSILENE TONATTO SPAZZINI EPP;



12)BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI; 13)TUBARÃO PRODUTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL; 14)CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME; 15)AROMA CAR IND E COM DE AROM PARA VEIC. LTDA; 16)K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 17)SALVI E LOPES E CIA LTDA; 18)PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI; 19)CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 20)CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA; 21)MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA; 22)CARITTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; 23) MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP 24)PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada as empresas foram declaradas vencedoras conforme consta da Ata de nº 001/2022, compareceram as empresas e foram declaradas vencedoras:

01) SALVI E LOPES E CA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.478.140/0001-34, situada na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, Arapongas PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG nº 4.502.096-7 SESP PR e inscrito no CPF nº 619.057.639-72.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	plastperola	7,79	2.337,00
TOTAL					2.337,00

02) MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.855.864/0001-98, situada à Rua Rudolf Diesel, nº 625, casa 31, Bairro Industrial, Londrina PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Attisano Siqueira, portador do RG n.º 03819232311 DETRAN-PR e inscrito no CPF n.º 050.040.459-33.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade.	8.000,00	Super util	1,83	14.640,00
15	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	londritate x	1,46	438,00
42	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	400,00	londritate x	3,69	1.476,00



TOTAL	16.554,00
--------------	------------------

03) SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	Lar	2,28	866,40
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	100,00	gioca	115,00	11.500,00
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.	350,00	Lar	1,53	535,50
21	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	Bry lavanda	1,93	579,00
23	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	100,00	Panosul	2,18	218,00
27	RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	250,00	Locatelli	9,35	2.337,50
28	RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm .	200,00	Locatelli	42,00	8.400,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso liquido de 1 kg.	650,00	Lar	6,99	4.543,50
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	200,00	lar	13,90	2.780,00
TOTAL					31.759,90

04) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.



Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante á Qboa ou de melhor qualidade.	1.000,00	supermax	2,38	2.390,00
2	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	600,00	Tupi	5,84	3.504,00
3	ALCOOL GEL 1000 ML 70%	500,00	spermax	6,02	3.010,00
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	tupi	4,98	1.045,80
6	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 12 LTS	100,00	Locatelli	7,99	799,00
7	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	Alpes	9,98	958,08
9	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	Supermax	2,97	2.851,20
10	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	Ultra flex	8,98	898,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	80,00	brilhus	5,58	446,40
13	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	Assolan	1,73	1.730,00
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	Jeitosa	2,29	1.832,00
16	LIMPA VIDRO 500 ML Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	200,00	Supermax	2,69	538,00
18	LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	Bettanin	53,99	1.619,70
19	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	Bettanin	41,99	1.259,70
20	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	l9casa	3,98	398,00
22	LUVA DE BORRACHA TAM. M	500,00	Mblife	2,89	1.445,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	6.000,00	Tropicus	4,99	29.940,00
25	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	Suavelar	1,35	405,00
26	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis	200,00	Brilmax	13,89	2.778,00
29	RODO DE ESPUMA	500,00	Prolimp	5,40	2.700,00
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	500,00	Prolimp	8,90	4.450,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan, Ype ou de melhor qualidade.	1.500,00	Alpes	3,70	5.550,00
34	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	300,00	Palmolive	4,45	1.335,00
35	SABONETE LIQ, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT.	400,00	Supermax	12,90	5.160,00
36	SACO PLASTICO LIXO EM ROLO 100L C/ 30 UNID	300,00	Plastikon	20,80	6.240,00
37	SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 15L C/ 30	300,00	Wecycle	7,40	2.220,00



	UNIDADES				
39	SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNID	300,00	Emba lixo	9,98	2.994,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	Sany brill	8,99	3.596,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	Sany brill	2,75	825,00
43	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	500,00	Dr paper	7,90	3.950,00
44	TOALHA DE ROSTO	100,00	Nobre	7,40	740,00
45	VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon.	150,00	locatelli	7,99	1.198,50
TOTAL					98.806,38

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.



Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no Relatório de Julgamento e Classificação, fls. 677/682 da plataforma e do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Março de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 023/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **SALVI E LOPES E CA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.478.140/0001-34, situada na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, Araongas PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG nº 4.502.096-7 SESP PR e inscrito no CPF nº 619.057.639-72.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	plastperola	7,79	2.337,00
TOTAL					2.337,00

- 02) **MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.855.864/0001-98, situada à Rua Rudolf Diesel, nº 625, casa 31, Bairro Industrial, Londrina PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Attisano Siqueira, portador do RG n.º 03819232311 DETRAN-PR e inscrito no CPF n.º 050.040.459-33.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade.	8.000,00	Super util	1,83	14.640,00
15	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	londritatex	1,46	438,00
42	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	400,00	londritatex	3,69	1.476,00
TOTAL					16.554,00

- 03) **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marc a	Preço Unit.	Preço Total
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	Lar	2,28	866,40
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	100,00	gioca	115,00	11.500,00
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza	350,00	Lar	1,53	535,50



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 692

	pesada.				
21	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	Bry lavanda	1,93	579,00
23	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	100,00	Pano sul	2,18	218,00
27	RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	250,00	Locatelli	9,35	2.337,50
28	RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm .	200,00	Locatelli	42,00	8.400,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso liquido de 1 kg.	650,00	Lar	6,99	4.543,50
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	200,00	lar	13,90	2.780,00
TOTAL					31.759,90

04) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante á Qboa ou de melhor qualidade.	1.000,00	supermax	2,38	2.390,00
2	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	600,00	Tupi	5,84	3.504,00
3	ALCOOL GEL 1000 ML 70%	500,00	spermax	6,02	3.010,00
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	tupi	4,98	1.045,80
6	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 12 LTS	100,00	Locatelli	7,99	799,00
7	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	Alpes	9,98	958,08
9	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	Supermax	2,97	2.851,20
10	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	Ultra flex	8,98	898,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	80,00	brilhus	5,58	446,40
13	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	Assolan	1,73	1.730,00
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	Jeitosa	2,29	1.832,00
16	LIMPA VIDRO 500 ML Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	200,00	Supermax	2,69	538,00
18	LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	Bettanin	53,99	1.619,70
19	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	Bettanin	41,99	1.259,70
20	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	I9casa	3,98	398,00
22	LUVA DE BORRACHA TAM. M	500,00	Mblife	2,89	1.445,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO	6.000,00	Tropicus	4,99	29.940,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 693

	RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.				
25	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	Suavelar	1,35	405,00
26	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis	200,00	Brilmax	13,89	2.778,00
29	RODO DE ESPUMA	500,00	Prolimp	5,40	2.700,00
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	500,00	Prolimp	8,90	4.450,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan, Ype ou de melhor qualidade.	1.500,00	Alpes	3,70	5.550,00
34	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	300,00	Palmolive	4,45	1.335,00
35	SABONETE LIQ, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT.	400,00	Supermax	12,90	5.160,00
36	SACO PLASTICO LIXO EM ROLO 100L C/ 30 UNID	300,00	Plastikon	20,80	6.240,00
37	SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 15L C/ 30 UNIDADES	300,00	Wecycle	7,40	2.220,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNID	300,00	Emba lixo	9,98	2.994,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	Sany brill	8,99	3.596,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	Sany brill	2,75	825,00
43	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	500,00	Dr paper	7,90	3.950,00
44	TOALHA DE ROSTO	100,00	Nobre	7,40	740,00
45	VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon.	150,00	Locatelli	7,99	1.198,50
TOTAL					98.806,38

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 26 de março de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 023/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

SALVI E LOPES E CA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.478.140/0001-34, situada na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, Arapongas PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG nº 4.502.096-7 SESP PR e inscrito no CPF nº 619.057.639-72.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	plastperola	7,79	2.337,00
TOTAL					2.337,00

2) MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.855.864/0001-98, situada à Rua Rudolf Mesel, nº 625, casa 31, Bairro Industrial, Londrina PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Attisano Siqueira, portador do RG nº 03819232311 DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 050.040.459-33.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade.	8.000,00	Super util	1,83	14.640,00
15	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	londritatex	1,46	438,00
42	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	400,00	londritatex	3,69	1.476,00
TOTAL					16.554,00

03) SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	Lar	2,28	866,40
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	100,00	gioca	115,00	11.500,00
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.	350,00	Lar	1,53	535,50
21	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	Bry lavanda	1,93	579,00
	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	100,00	Panosul	2,18	218,00
27	RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	250,00	Locatelli	9,35	2.337,50
28	RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm .	200,00	Locatelli	42,00	8.400,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso liquido de 1 kg.	650,00	Lar	6,99	4.543,50
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	200,00	lar	13,90	2.780,00
TOTAL					31.759,90

04) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante á Qboa ou de melhor qualidade.	1.000,00	supermax	2,38	2.390,00
2	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	600,00	Tupi	5,84	3.504,00
3	ALCOOL GEL1000 ML 70%	500,00	spermax	6,02	3.010,00
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	tupi	4,98	1.045,80
6	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 12 LTS	100,00	Locatelli	7,99	799,00
7	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	Alpes	9,98	958,08
		960,00	Supermax	2,97	2.851,20
9	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	100,00	Ultra flex	8,98	898,00
10	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	80,00	brilhus	5,58	446,40
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	1.000,00	Assolan	1,73	1.730,00
13	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES				

14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	Jeitosa	2,29	1.832,00
16	LIMPA VIDRO 500 ML. Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	200,00	Supermax	2,69	538,00
18	LIXEIRA PLÁSTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	Bettanin	53,99	1.619,70
19	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	Bettanin	41,99	1.259,70
20	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	I9casa	3,98	398,00
22	LUVA DE BORRACHA TAM. M	500,00	Mblife	2,89	1.445,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	6.000,00	Tropicus	4,99	29.940,00
25	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	Suavelar	1,35	405,00
26	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis	200,00	Brilmax	13,89	2.778,00
29	RODO DE ESPUMA	500,00	Prolimp	5,40	2.700,00
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	500,00	Prolimp	8,90	4.450,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan, Ype ou de melhor qualidade.	1.500,00	Alpes	3,70	5.550,00
34	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	300,00	Palmolive	4,45	1.335,00
35	SABONETE LIQ, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT.	400,00	Supermax	12,90	5.160,00
36	SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 100L C/ 30 UNID	300,00	Plastikon	20,80	6.240,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15L C/ 30 UNIDADES	300,00	Wecycle	7,40	2.220,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNID	300,00	Emba lixo	9,98	2.994,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	Sany brill	8,99	3.596,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	Sany brill	2,75	825,00
	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	500,00	Dr paper	7,90	3.950,00
44	TOALHA DE ROSTO	100,00	Nobre	7,40	740,00
45	VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLÁSTICO com cerdas em nylon.	150,00	Locatelli	7,99	1.198,50
TOTAL					98.806,38

FLS. 685

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 26 de março de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D2CA2061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2022. Edição 2485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gaturano, nº 100, Bairro Jardim Primavera, CEP:86.702-00, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 82.478.140/000134, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS SALVI**, residente e domiciliado a rua Saira Ouro, nº 201, Jardim Universidade, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da RG nº 4.502.096-7 e do CPF nº 619.057.639-72.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	plastperola	7,79	2.337,00
TOTAL					2.337,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 016/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 2.337,00 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	10	01.001.01.031.0101.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SALVI:61905763972
Dados: 2022.03.31 08:46:56 -03'00'

LUIZ CARLOS SALVI:61905763972



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2022	660	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

LUIZ CARLOS
SALVI:61905
763972

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.03.31
08:47:36 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

LUIZ CARLOS
SALVI:61905
763972

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.03.31
08:47:47 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

LUIZ CARLOS
SALVI:61905
763972

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.03.31
08:48:01 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

LUIZ CARLOS
SALVI:61905
763972

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.03.31
08:48:16 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

LUIZ CARLOS Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905 SALVI:61905763972
763972 Dados: 2022.03.31
08:48:31 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de março de 2022.

LUIZ CARLOS

SALVI:619057639

72

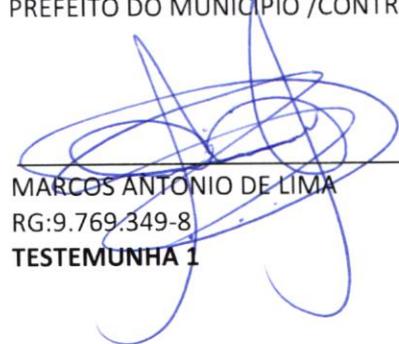
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.03.31 08:48:48
-03'00'

CONTRATADA

SALVI E LOPES E CIA LTDA


OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8

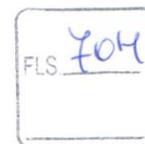
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, Arapongas PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 82.478.140/0001-35

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C 30 UNIDADES	300,00	plastperola	7,79	2.337,00
TOTAL					2.337,00

O total do item é de **RS 2.337,00** (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023.

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F9BAF6BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 705

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, Araçongas PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 82.478.140/0001-35

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	300,00	plastperola	7,79	2.337,00
TOTAL					2.337,00

O total do item é de R\$ 2.337,00 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DESUPRIMENTOS LTDA**, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DESUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rudolf Diesel, nº 625, Casa 31, Bairro Industrial, CEP:86.063-330, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 17.855.864/0001-98, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO ATTISIANO SIQUEIRA**, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 257, Centro, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da RG nº 9.212.399-5 e do CPF nº 050.040.459-33.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade.	8.000,00	Super util	1,83	14.640,00
15	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	londritate x	1,46	438,00
42	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	400,00	londritate x	3,69	1.476,00
TOTAL					16.554,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 016/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 16.554,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta Quatro Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DIOGO
ATTISANO
SIQUEIRA:0500
4045933

Assinado de forma
digital por DIOGO
ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.29
15:44:21 -03'00'

Dio 1 *Dio*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	10	01.001.01.031.0101.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	660	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com

DIOGO
ATTISANO
SIQUEIRA:0500
4045933

Assinado de forma
digital por DIOGO
ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.29
15:44:26 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:050040
45933

Assinado de forma digital
por DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.29 15:44:33
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhadores, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

DIOGO
ATTISANO
SIQUEIRA:05004
045933

Assinado de forma digital
por DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.29
15:44:46 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045
933

Assinado de forma digital por
DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.29 15:44:52
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:050040
45933

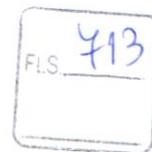
Assinado de forma digital por
DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.29 15:45:00 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de março de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Assinado de forma digital por
DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:05004045933
Dados: 2022.03.29 15:45:13 -03'00'

CONTRATADA
MULTICOM COM VAR DE SUPRIMENTOS LTDA


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rudolf Diesel, nº 625, Casa 31, Bairro Industrial, Londrina PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.855.864/0001-98.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade.	8.000,00	Super util	1,83	14.640,00
15	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	londritat ex	1,46	438,00
42	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	400,00	londritat ex	3.69	1.476,00
TOTAL					16.554,00

O total do item é de **R\$ 16.554,00** (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rudolf Diesel, nº 625, Casa 31, Bairro Industrial, Londrina PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.855.864/0001-98.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade.	8.000,00	Super util	1,83	14.640,00
15	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	londritatex	1,46	438,00
42	TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	400,00	londritatex	3,69	1.476,00
TOTAL					16.554,00

O total do item é de **RS 16.554,00** (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8A39E6F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, CEP:85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08.631.666/001-50, neste ato representada pelo **Sr.SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, portador da RG nº 6.144.370-3 e do CPF nº835.819.449-87.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	Lar	2,28	866,40
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	100,00	gioca	115,00	11.500,00
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.	350,00	Lar	1,53	535,50
21	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	Bry lavanda	1,93	579,00
23	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	100,00	Panosul	2,18	218,00
27	RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	250,00	Locatelli	9,35	2.337,50
28	RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm .	200,00	Locatelli	42,00	8.400,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso liquido de 1 kg.	650,00	Lar	6,99	4.543,50
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	200,00	lar	13,90	2.780,00
TOTAL					31.759,90



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º016/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 31.759,90 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	10	01.001.01.031.0101.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	660	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 718

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PLS 719

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 720

prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de março de 2022.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA
SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 724

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

Milicio Vicente Stroher
MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2





EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.631.666/0001-50.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	Lar	2,28	866,40
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	100,00	gioca	115,00	11.500,00
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.	350,00	Lar	1,53	535,50
21	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	Bry lavanda	1,93	579,00
23	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	100,00	Panosul	2,18	218,00
27	RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	250,00	Locatelli	9,35	2.337,50
28	RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm .	200,00	Locatelli	42,00	8.400,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso liquido de 1 kg.	650,00	Lar	6,99	4.543,50
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	200,00	lar	13,90	2.780,00
TOTAL					31.759,90

O total do item é de R\$ 31.759,90 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.631.666/0001-50.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	380,00	Lar	2,28	866,40
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	100,00	gioca	115,00	11.500,00
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.	350,00	Lar	1,53	535,50
21	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	300,00	Bry lavanda	1,93	579,00
23	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM.	100,00	Panosul	2,18	218,00
27	RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm.	250,00	Locatelli	9,35	2.337,50
	RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm .	200,00	Locatelli	42,00	8.400,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg.	650,00	Lar	6,99	4.543,50
33	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	200,00	lar	13,90	2.780,00
TOTAL					31.759,90

O total do item é de **R\$ 31.759,90** (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:7A90123B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, CEP:85.045-010, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO BRANDALIZE ZANINI**, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 495, Apt 201, Bairro Trianon, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da RG nº 10.088.335-0 e do CPF nº060.697569-16.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante á Qboa ou de melhor qualidade.	1.000,00	supermax	2,38	2.390,00
2	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	600,00	Tupi	5,84	3.504,00
3	ALCOOL GEL 1000 ML 70%	500,00	spermax	6,02	3.010,00
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	tupi	4,98	1.045,80
6	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 12 LTS	100,00	Locatelli	7,99	799,00
7	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	Alpes	9,98	958,08
9	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	Supermax	2,97	2.851,20
10	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	Ultra flex	8,98	898,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	80,00	brilhus	5,58	446,40
13	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	Assolan	1,73	1.730,00
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	Jeitosa	2,29	1.832,00
16	LIMPA VIDRO 500 ML Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	200,00	Supermax	2,69	538,00
18	LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	Bettanin	53,99	1.619,70
19	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60	30,00	Bettanin	41,99	1.259,70

FLS. 720



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	LITROS				
20	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	I9casa	3,98	398,00
22	LUVA DE BORRACHA TAM. M	500,00	Mblife	2,89	1.445,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	6.000,00	Tropicus	4,99	29.940,00
25	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	Suavelar	1,35	405,00
26	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis	200,00	Brilmax	13,89	2.778,00
29	RODO DE ESPUMA	500,00	Prolimp	5,40	2.700,00
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	500,00	Prolimp	8,90	4.450,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan, Ype ou de melhor qualidade.	1.500,00	Alpes	3,70	5.550,00
34	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	300,00	Palmolive	4,45	1.335,00
35	SABONETE LIQ, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT.	400,00	Supermax	12,90	5.160,00
36	SACO PLASTICO LIXO EM ROLO 100L C/ 30 UNID	300,00	Plastikon	20,80	6.240,00
37	SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 15L C/ 30 UNIDADES	300,00	Wecycle	7,40	2.220,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNID	300,00	Emba lixo	9,98	2.994,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	Sany brill	8,99	3.596,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	Sany brill	2,75	825,00
43	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	500,00	Dr paper	7,90	3.950,00
44	TOALHA DE ROSTO	100,00	Nobre	7,40	740,00
45	VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon.	150,00	locatelli	7,99	1.198,50
TOTAL					98.806,38

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º016/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 98.806,38(Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Assinado de forma digital por MARCELO BRANDALISE ZANINI:06069756916
Dados: 2022.03.29 11:24:49 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	10	01.001.01.031.0101.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	660	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2022.03.29 11:25:12 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital
por MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2022.03.29 11:25:55
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

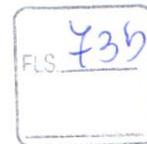
Parágrafo Único



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

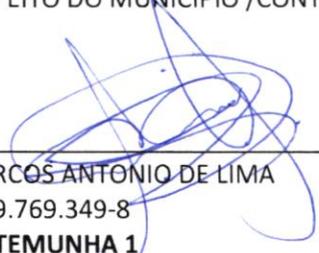
CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de março de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Assinado de forma digital por MARCELO BRANDALISE ZANINI:06069756916
Dados: 2022.03.29 11:26:23 -03'00'
CONTRATADA
HORTOPLUS PROD ODONT E HOSPITALARES ME


MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante á Qboa ou de melhor qualidade.	1.000,00	supermax	2,38	2.390,00
2	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	600,00	Tupi	5,84	3.504,00
3	ALCOOL GEL 1000 ML 70%	500,00	spermax	6,02	3.010,00
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	tupi	4,98	1.045,80
6	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 12 LTS	100,00	Locatelli	7,99	799,00
7	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	Alpes	9,98	958,08
9	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	Supermax	2,97	2.851,20
10	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	Ultra flex	8,98	898,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	80,00	brilhus	5,58	446,40
13	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	Assolan	1,73	1.730,00
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	Jeitosa	2,29	1.832,00
16	LIMPA VIDRO 500 ML Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	200,00	Supermax	2,69	538,00
18	LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	Bettanin	53,99	1.619,70
19	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	Bettanin	41,99	1.259,70
20	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	l9casa	3,98	398,00
22	LUVA DE BORRACHA TAM. M	500,00	Mblife	2,89	1.445,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	6.000,00	Tropicus	4,99	29.940,00
25	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	Suavelar	1,35	405,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 434

26	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis	200,00	Brilmax	13,89	2.778,00
29	RODO DE ESPUMA	500,00	Prolimp	5,40	2.700,00
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	500,00	Prolimp	8,90	4.450,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan, Ype ou de melhor qualidade.	1.500,00	Alpes	3,70	5.550,00
34	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	300,00	Palmolive	4,45	1.335,00
35	SABONETE LIQ, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT.	400,00	Supermax	12,90	5.160,00
36	SACO PLASTICO LIXO EM ROLO 100L C/ 30 UNID	300,00	Plastikon	20,80	6.240,00
37	SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 15L C/ 30 UNIDADES	300,00	Wecycle	7,40	2.220,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNID	300,00	Embalixo	9,98	2.994,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	Sanybrill	8,99	3.596,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	Sanybrill	2,75	825,00
43	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	500,00	Dr paper	7,90	3.950,00
44	TOALHA DE ROSTO	100,00	Nobre	7,40	740,00
45	VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon.	150,00	locatelli	7,99	1.198,50
TOTAL					98.806,38

O total do item é de **R\$ 98.806,38** (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante à Qboa ou de melhor qualidade.	1.000,00	supermax	2,38	2.390,00
2	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	600,00	Tupi	5,84	3.504,00
3	ALCOOL GEL 1000 ML 70%	500,00	spermax	6,02	3.010,00
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	210,00	tupi	4,98	1.045,80
6	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 12 LTS	100,00	Locatelli	7,99	799,00
	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	96,00	Alpcs	9,98	958,08
	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	960,00	Supermax	2,97	2.851,20
10	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	100,00	Ultra flex	8,98	898,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. COM SUPORTE.	80,00	brilhus	5,58	446,40
13	ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	Assolan	1,73	1.730,00
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	800,00	Jeitosa	2,29	1.832,00
16	LIMPA VIDRO 500 ML. Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	200,00	Supermax	2,69	538,00
18	LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS	30,00	Bettanin	53,99	1.619,70
19	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	30,00	Bettanin	41,99	1.259,70
20	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS	100,00	I9casa	3,98	398,00
22	LUVA DE BORRACHA TAM. M	500,00	Mblife	2,89	1.445,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA. PICOTADO, NEUTRO. ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 4 ROLOS.	6.000,00	Tropicus	4,99	29.940,00
25	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO	300,00	Suavelar	1,35	405,00
26	REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis	200,00	Brilmax	13,89	2.778,00
29	RODO DE ESPUMA	500,00	Prolimp	5,40	2.700,00
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE	500,00	Prolimp	8,90	4.450,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brillante, Omo, Tixan, Ype ou de melhor qualidade.	1.500,00	Alpes	3,70	5.550,00
34	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	300,00	Palmolive	4,45	1.335,00
35	SABONETE LIQ. EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT.	400,00	Supermax	12,90	5.160,00
36	SACO PLASTICO LIXO EM ROLO 100L C/ 30 UNID	300,00	Plastikon	20,80	6.240,00
37	SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 15L C/ 30 UNIDADES	300,00	Wecycle	7,40	2.220,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNID	300,00	Emba lixo	9,98	2.994,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	400,00	Sany brill	8,99	3.596,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	300,00	Sany brill	2,75	825,00
43	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades	500,00	Dr paper	7,90	3.950,00
44	TOALHA DE ROSTO	100,00	Nobre	7,40	740,00
45	VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon.	150,00	locatelli	7,99	1.198,50
TOTAL					98.806,38

O total do item é de **RS 98.806,38** (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:61825305

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: